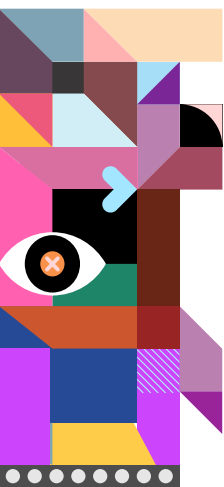
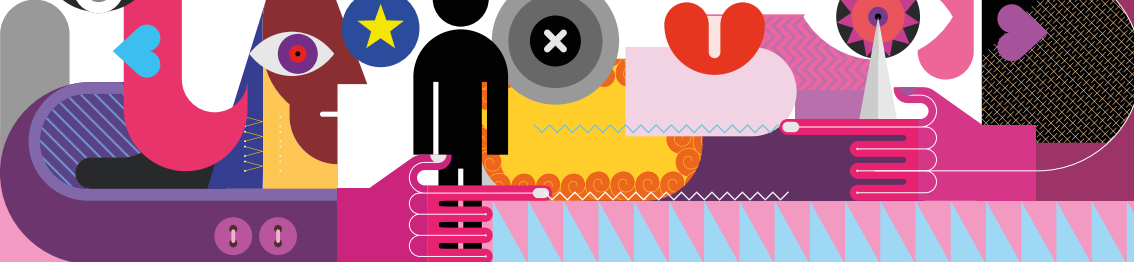


CARTILHA
**SEGURANÇA
SEM PRECONCEITO**





“Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, opinião, ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.”

Declaração Universal dos Direitos Humanos
10 de dezembro de 1948

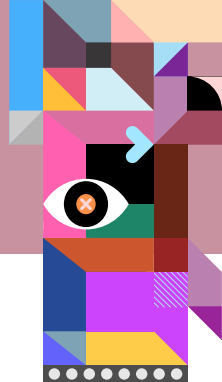


CHANCELA:



UNIVERSIDADE ZUMBI DOS PALMARES
INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR
SÃO PAULO • BRASIL

SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO.....6

MODULO 1 - DIREITOS HUMANOS.....8

Em que consistem os direitos humanos?

A importância da ONU para a garantia dos direitos humanos

A importância da Constituição Federal de 1988 para a garantia dos direitos humanos

Em que fundamentos os direitos humanos são pautados?

Quais são os valores inerentes aos direitos humanos?

O que é o preconceito?

Qual é a diferença entre preconceito e discriminação?

MODULO 2 - RACISMO, VOCÊ SABE O QUE É?.....13

Existe diferença entre raça e cor?

Como surgiu o racismo

O que é crime de racismo?

Qual a diferença entre racismo e injúria racial?

Você sabe o que é uma ação racista?

Existem expressões populares que refletem o racismo?

Como identificar o racismo e o que fazer?

Como agir ao sofrer o racismo?

Estatísticas sobre o racismo

O que é possível fazer quando presenciarmos o racismo?

Como podemos minimizar os efeitos do racismo?

Ações afirmativas

MODULO 3 - O QUE É A LGBTQIA+ E A LGTBFOBIA?.....23

Quem faz parte da LGBTQIA+?

Em que consiste a LGTBfobia?

O que a homofobia tem a ver com a LGTBfobia?

A LGTBfobia constitui crime?

LGBTfobia é liberdade de expressão?

A LGTBfobia só se configura em violência física?

Como a discriminação contra os LGBT é vista no contexto político?

Afinal, como a LGTBfobia pode ser combatida?

Dados extras

MÓDULO 4 – A DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER.....32

O que são o machismo e o feminismo?

O que é sociedade patriarcal?

De onde surgiu essa noção de patriarcado?

É possível as mulheres serem machistas?

O machismo pode ser prejudicial aos homens?

O que é o feminicídio?

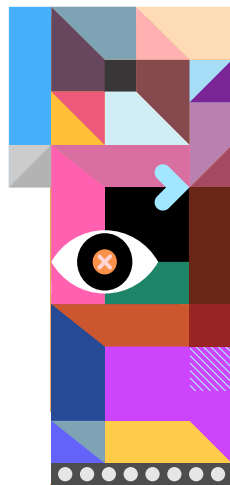
Como a questão do machismo pode ser erradicada?

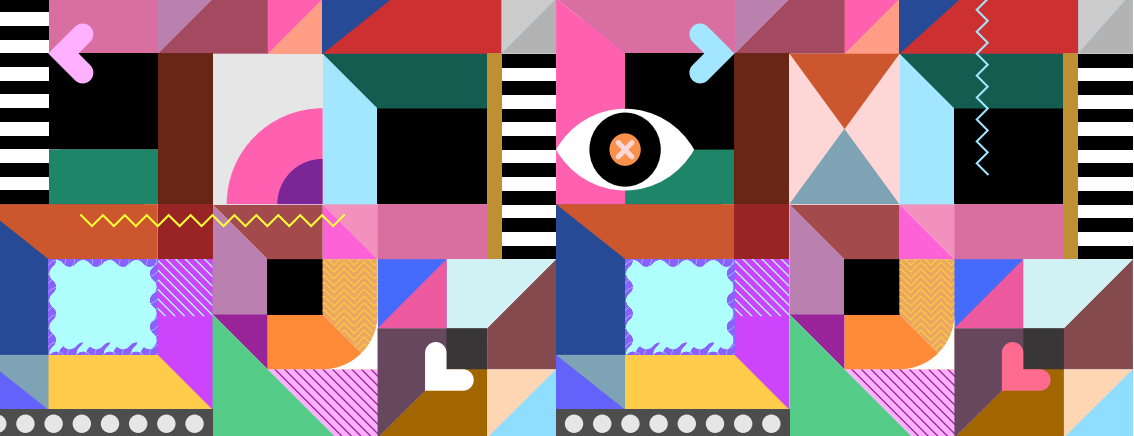
Quais são as consequências – estatísticas – do machismo?

REFERÊNCIAS.....40

ENTIDADES PROMOTORAS.....41

FICHA TÉCNICA.....42





APRESENTAÇÃO

Apresentamos a primeira edição da Cartilha **SEGURANÇA SEM PRECONCEITO**, publicada pela Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist) em parceria com a Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFAV). Ela é uma das iniciativas do setor de Segurança Privada, criada para mostrar a todos os empresários, ao corpo administrativo e aos vigilantes a necessidade de falar em uma atuação e visão de um mundo sem preconceito e que promova os direitos humanos de todos, inclusive das minorias.

Esta publicação reafirma o compromisso de combater qualquer ato ou ação dos profissionais do segmento de segurança privada que possam ser preconceituosos ou discriminatórios em função de cor, etnia, religião, orientação sexual e/ou identidade de gênero, nacionalidade, condições físicas ou grupo social.

Ela foi desenvolvida por módulos com o objetivo de otimizar as informações necessárias e servir de instrumento de conscientização sobre o necessário respeito¹ à diversidade, particularmente na luta pela quebra de paradigmas de atos discriminatórios enraizados na sociedade brasileira.

Tem como foco especial o nosso setor de vigilância, que traz em sua missão prestar um atendimento especializado com serviços de segurança privada. Nesse sentido, o compromisso de ambas as entidades com a sociedade é ter um olhar analítico e avaliativo da situação da contratada para atuar.

¹ RES. PEI.T0 1. ato ou efeito de respeitar(-se). 2. consideração, deferência, reverência.

² EM.PA.TI.A 1. faculdade de compreender emocionalmente faculdade de compreender emocionalmente um objeto (um quadro, p.ex.). 2. capacidade de projetar a personalidade de alguém num objeto, de forma que este pareça como que impregnado dela. 3. capacidade de se identificar com outra pessoa, de sentir o que ela sente, de querer o que ela quer, de apreender do modo como ela apreende etc.



MÓDULO 1

O QUE SÃO OS DIREITOS HUMANOS

Esperamos que o conteúdo desta publicação possa ser fonte permanente de consulta e inspiração, sempre com vistas à proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, disseminando a cultura da diversidade e não da desigualdade no nosso setor. E isso requer que haja sempre mais informação e empatia² para compreender a realidade do outro.

Esta cartilha é um pequeno passo para mudanças que todos nós precisamos fazer por meio de uma nova percepção, ações e reações em relação aos demais. Mais do que palavras e conceitos, objetiva contribuir para ações concretas, individuais ou coletivas.

É importante que em uma abordagem todos saibam quais são os direitos dos cidadãos. Precisamos nos portar como agentes políticos e multiplicadores (as) das boas práticas, levando em consideração sempre o “respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades”. (Declaração Universal dos Direitos Humanos).

Boa leitura!

EM QUE CONSISTEM OS DIREITOS HUMANOS?

São normas e valores cujo objetivo é proteger a dignidade e as relações de igualdade no que dizem respeito à cidadania. Assim, os direitos humanos existem para que todos sejam tratados de forma respeitosa e com base na aceitação da diversidade existente entre diferentes indivíduos, isso garante uma sociedade justa e igualitária. Além disso, para que o Brasil seja um “Estado Democrático e de Direito”, isto é, para que ninguém no País esteja acima da lei, é necessário que existam e que se atentem para os direitos humanos a serem seguidos, não deixando prevalecer a “lei do mais forte”.

Todo cidadão deve ter os direitos individuais respeitados. Qualquer ação ou medida contrária a esse princípio é intolerável.

Os direitos humanos são indivisíveis, portanto, não há grau de hierarquia. Eles são interdependentes, então não é possível que existam um sem o respeito aos outros.

Eles garantem a igualdade entre as pessoas e a não discriminação entre elas, uma vez que todos são seres humanos, compostos dos mesmos elementos químicos, possuidores de mesmos componentes biológicos e igualmente capazes de realizar atividades tanto cognitivas como físicas.

A IMPORTÂNCIA DA ONU PARA A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma entidade intergovernamental criada, em 1945, logo após o final da Segunda Guerra Mundial, por mais de 50 nações, entre elas o Brasil, com o objetivo de evitar novas guerras mundiais. Visando manter a paz entre as nações e a cooperação entre as pessoas para uma prosperidade maior por parte da humanidade, a ONU criou, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a qual estabeleceu princípios e valores universais a serem seguidos, e foi o primeiro instrumento de Direito Internacional a reconhecer os direitos humanos e as liberdades individuais.

Com base nos direitos humanos presentes nessa Declaração, todos os seres humanos devem ser protegidos e amparados, independentemente de sexo, gênero, religião, cor, nacionalidade ou classe social.

Apesar do DUDH ser o documento pioneiro e mais importante para a implementação dos direitos humanos no Direito Internacional, há dois outros documentos que foram promulgados pela ONU também sobre isso: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966.

Esses tratados tiveram como objetivo a implementação de direitos humanos em ambientes mais específicos, como a igualdade de gênero e alguns aspectos do trabalho e a participação ativa na economia.

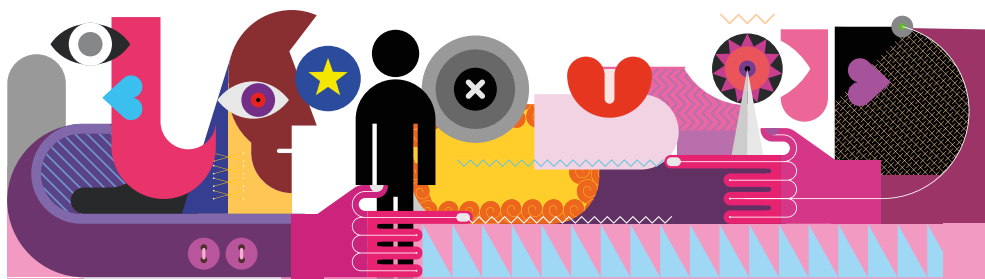
A IMPORTÂNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PARA A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

No modelo constitucionalista, como o adotado no Brasil, a Carta Magna, ou seja, a base da pirâmide das leis é a Constituição. Logo, todas as demais leis devem se dar em concordância com essa lei máxima.

No caso do Brasil, a Carta Magna vigente é a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), também conhecida como Constituição Cidadã.

O texto foi desenvolvido e escrito ao final de um período de grande turbulência política e social, o Regime Militar, o que influenciou diretamente os direitos estabelecidos, que abrangem questões civis, sociais e políticas.

Os direitos em questão podem ser, majoritariamente, observados no artigo 5º do texto constitucional, o qual inclui mais de setenta incisos sobre diferentes direitos humanos. Além dos direitos presentes no artigo 5º, a Constituição Federal de



1988 possui diversos outros artigos sobre os direitos humanos, como os artigos 6º e 9º, que postulam, respectivamente, sobre direitos como educação, saúde, segurança, alimentação, trabalho, moradia, e sobre o direito de greve por parte dos trabalhadores.

Sendo assim, é possível perceber que a lei brasileira tem como objetivo garantir direitos fundamentais e humanos para todas as pessoas de toda natureza, sem depender de gênero, de cor, de orientação sexual, de convicção política ou religiosa.

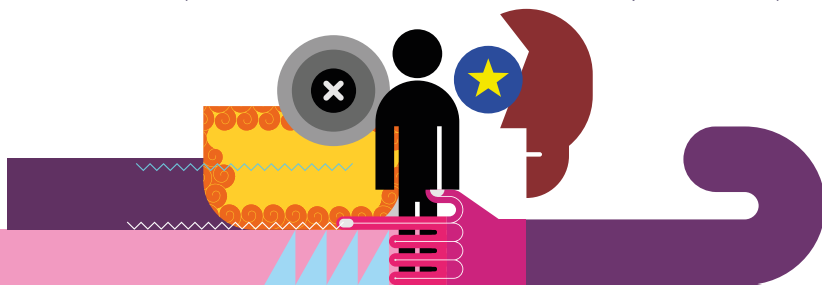
Faz-se, portanto, necessário que todos nós, como brasileiros, estudemos quais são esses direitos fundamentais e os respeitemos, para que possa existir uma convivência social mais harmoniosa e agradável para todos, sem que seja recorrente a prática de discriminação.

EM QUE FUNDAMENTOS OS DIREITOS HUMANOS SÃO PAUTADOS?

Os direitos humanos foram criados para garantir o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção da existência de qualquer ser humano. Assim, para que a dignidade da pessoa humana seja preservada, é necessário considerar esse valor incondicional – que independa de qualquer circunstância para valer –; incomensurável – que sua importância seja tal que não possa ser medido –; e insubstituível – que seja necessário para a vida em sociedade, portanto, não haja possibilidade de substituí-lo. Por isso, a preservação da dignidade da pessoa humana requer igualdade social e política entre as pessoas, de modo que todos tenham o mesmo direito independentemente das diferenças entre esses indivíduos.

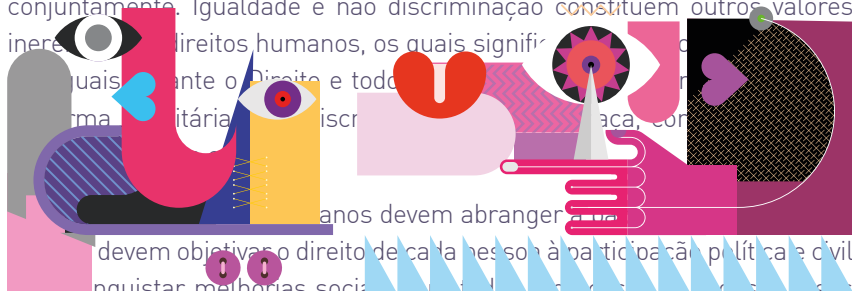
QUAIS SÃO OS VALORES INERENTES AOS DIREITOS HUMANOS?

De acordo com o portal on-line da Unicef (Fundo das Nações Unidas para



a Infância), os direitos humanos, de forma integral, possuem uma série de valores fundamentais para que eles existam. O primeiro desses valores é a universalidade, que aparece em conjunto com a inalienabilidade. Ou seja, além de os direitos humanos serem inerentes a toda e qualquer pessoa, não há como desistir desses direitos ou tirá-los de alguma outra pessoa.

Temos ainda como valor dos direitos humanos a indivisibilidade, que significa que todos os direitos humanos possuem a mesma importância, sem grau de hierarquia entre eles. Há, também, as características de interdependência e inter-relação, ou seja, para que um direito humano seja garantido, comumente é necessário que outros direitos dessa natureza sejam respeitados conjuntamente. Igualdade e não discriminação constituem outros valores



inerentes aos direitos humanos, os quais significam a igualdade de todos os seres humanos perante o Direito e todos os indivíduos perante a lei. A não discriminação significa que todos os direitos humanos devem abranger a todos os seres humanos, sem distinção de qualquer natureza. Os direitos humanos devem objetivar o direito de cada pessoa à participação política e civil para conquistar melhorias sociais para todos e o acesso a todas as essas melhorias. Por fim, os direitos humanos têm como valores e objetivos a responsabilização e o Estado de Direito, os quais versam sobre as obrigações do Estado para garantir a aplicação desses direitos e a possibilidade da instauração de procedimentos para reparação caso haja desrespeito a eles.

O QUE É O PRECONCEITO?

O preconceito, de acordo com o portal Brasil Escola, é “o ato de julgar algo ou alguém antes de conhecer o objeto de juízo”. Ser preconceituoso significa julgar algo muitas vezes pela aparência ou por alguma outra característica, normalmente física, que pode ser observada mais rapidamente. Assim, o preconceito normalmente está ligado a atributos físicos como a cor ou o sexo de um indivíduo, ou a opiniões, ideias, como preferências políticas ou religiosas. No entanto, é válido ressaltar que todo e qualquer tipo de preconceito entre indivíduos é prejudicial à democracia e à justiça.



MÓDULO 2

RACISMO, VOCÊ SABE O QUE É?

QUAL É A DIFERENÇA ENTRE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO?

Apesar de ambos os termos – preconceito e discriminação – serem extremamente prejudiciais à sociedade, é necessário entender qual é o significado de cada um e como eles se diferenciam. Como foi visto anteriormente, ser preconceituoso consiste no ato de julgamento de algo ou alguém previamente sobre uma matéria em questão. Por sua vez, o ato discriminatório consiste na diferenciação prática entre pessoas diferentes em sexo, cor, etnia, opinião política ou crença religiosa.

Sendo assim, enquanto o ato preconceituoso consiste no julgamento, o ato discriminatório consiste na separação e na priorização de certas pessoas em detrimento de outras. Com isso, quando há algum tipo de discriminação estrutural, como é o caso do racismo no Brasil, isso faz com que pessoas sejam prejudicadas por seus atributos físicos em detrimento de outras, que serão,

condições de beleza, inteligência, bondade, maldade, entre outras categorizações. Ou seja, o racismo é um fenômeno social, e não biológico!

Quando distinguimos raça e cor, refletimos sobre a CONSCIÊNCIA RACIAL. Para que se faça justiça social, deve-se reconhecer coletivamente as origens e os efeitos da discriminação entre negros e brancos.

COMO SURTIU O RACISMO?



O racismo, pela abordagem da existência de raças que se diferenciam entre si, é exemplificado com a escravidão. Como não se tem uma data exata de seu surgimento, verifica-se que há mais de 400 anos, em todo o mundo, aproximadamente 15 milhões de pessoas foram vítimas do tráfico humano e da exploração obrigatória da sua mão de obra. Ressalta-

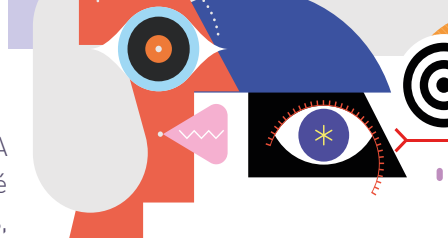
se que a escravidão é baseada na concepção racista de superioridade de um povo sobre o outro.

No Brasil, mais de quatro milhões de africanos e africanas foram trazidos como escravos e escravas. Isso quer dizer que foram escravizados. Esses sujeitos sociais tinham a sua humanidade reduzida a mero objeto de produção econômica de seus senhores.

A transição de um sistema social pautado na escravização (período escravocrata) para um sistema social com base na compra e venda da força de trabalho (capitalismo) não garantiu a cidadania da população negra. Isso promoveu uma política de exclusão e de marginalização dessa população que perdura até os dias atuais, desde as relações de trabalho à efetividade das políticas públicas e das ações antirracistas.

É fundamental reconhecer que o racismo é estrutural e se reproduz em todas as relações sociais. Não é natural que a pessoa negra seja marginalizada,

invisibilizada ou determinada a sofrer violência. A construção histórica, a qual está atravessada, é mantida pela força da hierarquização das raças, que mantém a população negra carente de condições básicas de sobrevivência, da saúde à educação, passando por moradia, trabalho, garantia de direitos, entre outros. Destaca-se ainda que também as/os negras/os são quem menos ocupam os cargos de liderança, gestão, além de terem as remunerações mais baixas.

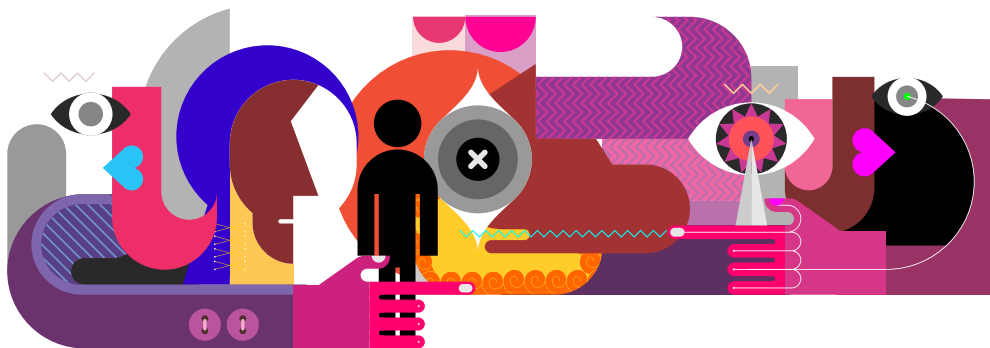


O QUE É O CRIME DE RACISMO?

O crime de racismo, inafiançável e imprescritível, foi definido no contexto da redemocratização e da promulgação da Constituição de 1988, quando promulgada a Lei nº 7.716/1989. É considerado crime de racismo toda conduta discriminatória contra um determinado grupo ou coletividade.

Apesar da existência da Lei que criminaliza o racismo, há falhas na sua aplicação. Por conta da dinâmica de funcionamento desse regulador social, a existência da lei não é suficiente para barrar ações racistas. Isso acontece porque a operação do próprio direito é executada por interações sociais, e estas podem impedir a plenitude da aplicação da normativa.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE O CRIME DE RACISMO E O CRIME DE INJÚRIA RACIAL?





Crime de racismo é uma atuação discriminatória em razão da cor e da raça, definida na Lei no 7.716/1989.

TIPOS DE CRIME DE RACISMO:

- impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo do serviço público e de empresas privadas;
- impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a atender determinada pessoa;
- negar o ingresso de aluno(a) em instituições de ensino públicas ou privadas, além de recusar o acesso a hotéis, restaurantes, bares, estabelecimentos esportivos, cabeleireiros, entradas sociais de edifícios e elevadores, uso de transportes públicos, serviço em qualquer ramo das forças armadas;
- impedir o casamento ou convivência familiar e social.

A injúria racial é ofender a honra de alguém valendo-se de discriminações referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem (art. 140, parágrafo 3º, do Código Penal): pode ser associada ao uso de palavras depreciativas relativas à raça ou à cor com a intenção de ofender a honra da vítima.

VOCÊ SABE O QUE É UMA AÇÃO RACISTA?

A prática racista se expressa em ações discriminatórias.

Alguém está sendo racista, por exemplo, quando:

- Apelida pessoas negras por características físicas;
- Inferioriza suas características estéticas e intelectuais;
- Nega-lhes cargos, funções e empregos, declaradamente ou não;
- Despreza seus costumes, hábitos e suas tradições;
- Duvida da honestidade e da competência das pessoas negras;
- Recusa-se a prestar-lhes serviços;
- Faz piadas depreciativas sobre a pessoa negra ou se diverte com essas piadas e, ao ser confrontado/a, diz que é exagero;
- Diz que o cabelo de uma pessoa negra é bonito ou feio, em razão de sua textura ou volume;

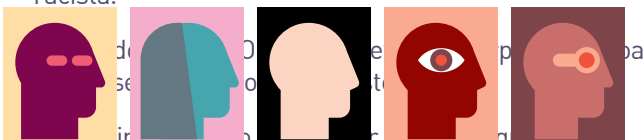
COMO IDENTIFICAR O RACISMO E O QUE FAZER?

Como identificar?

EXISTEM EXPRESSÕES POPULARES QUE REFLETEM O RACISMO?

Sim! O racismo, responsável por regular a nossa vida social, se materializa quando a pessoa utiliza termos ou frases como:

- A coisa está preta. Essa frase reflete uma situação desconfortável, desagradável e/ou ruim. Fazer referência à cor enquanto algo pejorativo e negativo é racista.



O que fazer?

- Denegrir. Sinônimo de anular, tornar negro, obscurecer. Destaca-se o oposto: Clarear: Sinônimo de iluminar, tornar branco, esclarecer. São palavras que reforçam o negro como algo ruim e o branco como algo bom.
- Inveja branca e alma branca. A cor branca é utilizada como adjetivação para expressar algo positivo e suavizado.
- Mulata. Termo derivado de mula (cruzamento entre uma espécie superior e outra inferior), usado para designar mulheres negras de pele clara. A expressão é ainda mais pejorativa quando seguida de “tipo exportação”, pois reitera a visão do corpo da mulher negra como mercadoria.
- Morena. Termo originalmente utilizado para caracterizar uma pessoa branca de cabelos pretos, usado para afastar a negritude de uma pessoa. É palavra usada para evitar a caracterização de uma pessoa como “negra”, acreditando que isso seria ofensivo.

Como agir ao sofrer Racismo?



1º. Caso a vítima se sinta constrangida ou humilhada, estando ou não evidente, a pessoa atingida tem o direito de levar o caso adiante. No geral, apelidar com base em elementos de cor e raça; inferiorizar com características estéticas da raça; negar emprego por questão de etnia, cor ou raça; ofender verbal ou fisicamente; recusar-se a prestar serviços, entre diversas outras situações, podem ser atos denunciados. Muitas vezes o racismo é camuflado, em formas ofensivas de “brincadeira” ou em práticas cotidianas, por isso é muito importante que a vítima denuncie qualquer forma de constrangimento, insulto e humilhação.

2º. Se sofrer racismo, colha provas e testemunhas para realizar um Boletim de Ocorrência. É importante ir acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a) à delegacia e relatar com detalhes os fatos e fornecer os nomes e os contatos das testemunhas.

Em casos de flagrante, o(a) autor(a) do crime deve ser pre-

so(a). Caso a autoridade policial se recuse a fazer o registro, a vítima deve procurar a Ouvidoria da Polícia Civil para denunciar a falha na conduta do(a) atendente, levando à apuração do caso. O Ministério Público e a Defensoria Pública também podem ser procurados para que seja garantido o registro de ocorrência.

Várias cidades e estados brasileiros já possuem órgãos especializados de combate ao racismo como defensorias públicas, ministérios públicos e delegacias. É sempre preferível procurar esses órgãos para o encaminhamento dos casos de racismo.

Essa é a pergunta que muitos brasileiros se fazem ao serem surpreendidos com uma atitude racista de alguém ou de alguma instituição.

Quais as principais ações estratégicas de enfrentamento ao crime de racismo a serem adotadas por suas vítimas?

- Não revidar;
- Registrar Boletim de Ocorrência policial, fornecendo, se possível:
 - Nome completo e/ou apelido do agressor;
 - Local onde o agressor reside ou local em que pode ser encontrado;
 - A data do fato, especificando o dia e o horário em que aconteceu;
 - O endereço do local do fato ou a indicação de onde o crime ocorreu;
 - Os nomes e os endereços das testemunhas que presenciaram o crime;
 - Descrever o fato como aconteceu, com a maior riqueza de detalhes possível;
- Identificar possíveis testemunhas;
- Buscar orientação jurídica;
- Acompanhar o oferecimento da denúncia ou da queixa-crime;
- Alertar para o prazo prescricional do crime de injúria racial (artigo 109, inciso IV, do Código Penal Brasileiro);
- Atentar para todas as fases do processo.

“Eis o reconhecimento da sua importância quando uma ofensa racial é proferida, há sempre um dano psicológico irreversível, como já se afirmou. Na oportunidade da ofensa, lembramos que em muitas oportunidades somos vistos como cidadãos de segunda classe, ou pior: como “coisa” como acontecia durante a escravidão. Frente a isto, temos que a responsabilidade é de todos nós de AGIRMOS com dignidade humana e fraternidade em prol de uma sociedade sem Racismo!”

Dra. Cleyde Nunes, 2020.

Estatísticas relacionadas ao Racismo

Dados de 2019 - Anuário Brasileiro da Segurança Pública 2020:

- A cada homem branco que morre por Morte Violenta Intencional



(MVI), aproximadamente 3 (três) homens negros morrem.

- Entre as vítimas de homicídio, foram 74,4% de vítimas da raça/cor negra, 25,3% branca, 0,3% amarela e 0,1% indígena.
- Entre policiais vítimas de crimes violentos letais intencionais (CVLI), há uma prevalência de negros, embora a maioria seja de policiais brancos, 53% para 34,9% de negros.

As vítimas nos estados trazem diferenças ainda mais acentuadas:

- Região Nordeste: cinco estados possuem as maiores taxas de mortos por 100 mil habitantes negro(a)s, são eles: Rio Grande do Norte (87,0); Ceará (75,6); Pernambuco (73,2); Sergipe (68,8); e Alagoas (67,9). Em 10 anos, a taxa de homicídio de negro(a)s cresceu 333,3% no Rio Grande do Norte, 276,8% no Acre, 207,6% no Ceará e 155,9% em Sergipe.
- Com relação às mulheres, um total de 66% de assassinatos no Brasil eram de negras. Em dezenove estados, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu no período compreendido entre 2006 e 2016. Em doze deles, o aumento foi maior que 50%. O estado do Ceará tem a pior taxa de homicídios de mulheres negras (9,9), seguido pelo Espírito Santo e por Roraima (9,5).
- No ensino superior público reflete-se a história de exclusão de negro(a)s no acesso ao ensino de qualidade. Até 1997, apenas 2,2% de pardos(as) e 1,8% de negro(a), entre 18 e 24 anos, cursavam ou tinham concluído um curso de graduação no Brasil. Com o sistema de cotas, esse percentual alterou de 2,2% para 11% de pardos(as) que cursam ou concluíram um curso superior, e de 1,8% para 8,8% de pretos(as). Ainda falta a presença significativa de pessoas negras e negros no quadro docente no ensino superior no País.

O que podemos fazer quando presenciarmos o racismo?

Você detém o poder e a obrigação de:



MÓDULO 3

O QUE É A LGBTQIA+ E A LGBTFOBIA?

- Denunciar;
- Adquirir conhecimento sobre as formas como o racismo se reproduz em sociedade;
- Não considerar o racismo como algo individual ou isolado;
- Se pessoa que se entende como branca, reconhecer os privilégios sociais os quais detém.

Ações afirmativas

As ações afirmativas são instrumentos fundamentais para a redução dos danos causados pelo racismo estrutural.

São exemplos de ações afirmativas:

- Políticas temporárias que destinam recursos em benefício de pessoas de grupos discriminados (no passado ou presente);
- Medidas para combater discriminações;
- O aumento da participação de grupos vulneráveis ou excluídos no acesso à educação, à saúde, a emprego, bens materiais, redes de proteção social;
- A adoção do sistema de cotas para ingresso em universidades federais e cargos públicos.

É responsabilidade de todos nós combater o racismo!

“Não dá para falar em consciência humana enquanto pessoas negras não tiverem direitos iguais e sequer forem tratadas como humana.”

Djamila Ribeiro

No Brasil, cerca de 20 milhões de pessoas afirmam fazer parte da comunidade LGBTQIA+, que reúne lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais, homens trans e intersexuais. O número equivale a cerca de 10% da população brasileira.

No entanto, os dados a respeito da violência contra essa parcela da população se destacam ainda mais. De acordo com pesquisa do Sistema Único de Saúde, divulgada em julho de 2020, a cada hora um LGBTQIA+ é agredido no Brasil.

Quem faz parte da LGBTQIA+?

A sigla em questão se refere a qualquer pessoa que não seja heterossexual ou que não se identifique com o seu gênero de nascimento (cisgênero). Sendo assim, cada uma das letras da sigla representa uma minoria na sociedade nas questões de orientação sexual ou de identidade de gênero.

- **A letra “L”** representa as mulheres lésbicas;
- **A letra “G”** representa os homens gays;
- **A letra “B”** representa as pessoas bissexuais;
- **A letra “T”** representa as pessoas transgêneros: travestis, mulheres transexuais e homens trans;
- **A letra “Q”** representa as pessoas queers – que estão fora das normas de gênero, ou seja, que são, no geral, diferentes dos heterossexuais cisgêneros – ou pessoas que estão em questionamento da sua orientação sexual ou identidade de gênero; adjetivo utilizado por algumas pessoas cuja orientação sexual não é exclusivamente heterossexual. De modo geral, para as pessoas que se identificam como queer, os termos lésbica, gay e bissexual são percebidos como rótulos que res-



tringem a amplitude e a vivência da sexualidade. O termo queer também é utilizado por alguns para descrever sua identidade e/ou expressão de gênero. (GLAAD, 2016);

- **A letra “I”**, por sua vez, representa as pessoas intersexo, ou seja, aquelas que desenvolvem características mescladas entre aquelas que são normalmente atribuídas aos diferentes sexos. São pessoas que nas-

cem com uma combinação diferente de informações cromossômicas, para além do masculino e feminino, e podem apresentar características de ambos os sexos. Essas pessoas são chamadas de intersexuais. Não se utiliza mais o termo hermafrodita, pois ele ganhou um valor social negativo para rotular a pessoa intersexual. Embora não exista um dado preciso, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que aproximadamente 1% da população mundial seja composta de pessoas intersexuais;

- **A letra “A”** representa as pessoas assexuais – que não sentem ou sentem pouca atração sexual por outras pessoas; agêneros – que não se identificam com nenhum tipo de identidade de gênero; ou aromânticas – que não sentem ou sentem pouca atração romântica;
- **Além disso, o símbolo “+”** é utilizado para incluir qualquer minoria que não tenha sido abarcada pelas letras anteriores.

Desse modo, é possível perceber que há uma variedade enorme no que tange à orientação sexual das pessoas e à sua identificação com o gênero. Isso ocorre porque a sexualidade humana é formada pela combinação dos fatores biológicos, psicológicos e sociais, formados por basicamente três elementos: sexo biológico (informações cromossômicas, órgãos genitais, capacidade reprodutiva e características fisiológicas secundárias que distinguem machos e fêmeas), orientação sexual (capacidade de uma pessoa ter profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, e manter relações íntimas e sexuais com essas pessoas), e identidade de gênero (refere-se à percepção da pessoa sobre o modo como se autoidentifica).

Isso ocorre não por “frescura” ou como forma de “desrespeito” às pessoas heterossexuais cisgêneros, mas porque essas pessoas LGBTQIA+ não conseguem se enquadrar em um modelo preestabelecido de orientação sexual e de identidade de gênero.

As diferenças nesse sentido não devem gerar preconceitos, uma vez que a questão da sexualidade é de liberdade individual e não tem como objetivo discórdia ou desacordo para ninguém.

Em que consiste a LGBTfobia?

A LGBTfobia consiste em toda e qualquer rejeição, medo, preconceito, discriminação, aversão ou ódio, de conteúdo individual ou coletivo, contra aquelas (es) que possuem uma orientação sexual e/ou uma identidade de gênero diferente da heterossexualidade e da cisgeneridade. A forma de agressão pode ser verbal, física ou psicológica.

Assim como em outras formas de discriminação, a LGBTfobia está enraizada nos comportamentos sociais. Por isso, muitas formas de agressão podem passar despercebidas e continuam se perpetuando de geração a geração.

O que a homofobia tem a ver com a LGBTfobia?

Com relação ao preconceito contra as pessoas LGBTQIA+, o termo “homofobia” é o mais utilizado entre os que têm o objetivo de se referir à prática preconceituosa. Apesar de muito utilizado, ele não é tão abrangente, pois o termo se refere ao preconceito praticado apenas contra homens gays e mulheres lésbicas, apesar de as pessoas o aplicarem usualmente com o objetivo de abranger todos do grupo LGBTQIA+.

Outros termos também são utilizados de forma específica para denominar o preconceito exercido contra um grupo restrito, como “bifobia”, referindo-se ao preconceito contra pessoas bissexuais; “lesbofobia”, que se refere ao preconceito e à violência contra mulheres lésbicas; “gayfobia”, contra homens gays; e “transfobia”, contra pessoas transsexuais, travestis ou transgêneros.

Como os termos expostos são muito específicos, é preferível que se use o termo “LGBTfobia” ao se referir de forma mais ampla aos preconceitos sofridos por pessoas não heterossexuais e não cisgêneras. Sendo assim, esta cartilha



fará amplo uso desse termo, uma vez que o objetivo do texto em questão é conquistar maior aceitação e maior respeito aos grupos minoritários.

A LGBTfobia constitui crime?

No Brasil, em 2006, havia um Projeto de Lei Complementar (PLC 122/2006) com o objetivo de alterar a “Lei do Racismo” (Lei nº 7.716/89) para incluir nela a discriminação contra pessoas LGBT. No entanto, infelizmente, esse Projeto de Lei foi arquivado no Senado e não mais votado, portanto a prática de LGBTfobia ainda não é criminalizada no Brasil. Por conta disso, normalmente as agressões contra as pessoas LGBT são consideradas crimes de calúnia, injúria ou difamação, o que dificulta o combate a essas práticas.

O Supremo Tribunal Federal, porém, tem um importante papel no combate à prática de discriminação contra os LGBT. No início do ano de 2019, o STF passou a discutir acerca da criminalização dessa prática discriminatória, uma vez que a Corte foi colocada diante de várias ações que pedem a criminalização da LGBTfobia. Esses processos solicitavam que a prática discriminatória fosse equiparada ao racismo, portanto passível de pena de reclusão de 1 a 5 anos, utilizando como fundamentação o artigo 5º da Constituição Federal. Esse artigo afirma, em seu inciso XLI, que “a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”, e, em seu inciso XLII, diz que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

Nesse contexto, o STF decidiu por enquadrar a LGBTfobia no crime de racismo, pois entendeu que o Congresso se omitiu de forma inconstitucional ao não editar Lei que criminalizasse essas práticas. Dessa forma, atualmente a LGBTfobia é, sim, crime, e é passível de pena de reclusão de 1 a 5 anos.

LGBTfobia é liberdade de expressão?

A resposta imediata à pergunta em questão é NÃO.

Em primeiro lugar, é necessário entender que a liberdade de expressão con-

siste na liberdade de o indivíduo se expressar tanto verbal, social como politicamente. Essa liberdade deve ser inerente a todo indivíduo.

Para que ela seja plena, é necessário que a liberdade de expressão verbal, política ou social de um indivíduo não limite, de forma alguma, a liberdade de expressão de outro indivíduo.

No entanto, em se tratando da LGBTfobia, é visível que as práticas discriminatórias têm como objetivo limitar a atuação das pessoas LGBT tanto social como politicamente, uma vez que essas têm como função rebaixar esses indivíduos.



Pode-se observar que, assim como se dá com relação aos crimes de honra, injúria, calúnia e difamação, as práticas discriminatórias não estão presentes no campo da liberdade de expressão.

Na realidade, esse tipo de prática destrói o que seria verdadeiramente a liberdade de expressão, uma vez que essas práticas têm como fundamentação o aumento da voz de um determinado grupo de pessoas que discriminam em detrimento da diminuição da voz daqueles que são discriminados.

A LGBTfobia só se configura em violência física?

Ao longo da leitura, você já deve ter percebido que a LGBTfobia vai bem além da violência física. Inclusive, é necessário ressaltar que a maior parte das denúncias realizadas pelos LGBT diz respeito à violência psicológica, que normalmente aparece por meio de ameaças, humilhação e bullying. Para se ter ideia, pesquisas indicam que 73% dos estudantes LGBT do País já relataram sofrer violência verbal por serem LGBT, e 36% dos estudantes relataram ter sofrido violência física pela mesma razão. Há pesquisas que indicam, inclusive, que 58,9% dos estudantes LGBT são levados a faltar recorrentemente às aulas para evitar sofrer esse tipo de humilhação.

Além disso, é necessário ressaltar que a violência psicológica contra as pessoas LGBT também está amplamente presente em outros campos, como,

por exemplo, no trabalho. As consequências dessas questões é de que o suicídio na comunidade LGBT torna-se um grande problema, sobretudo para os jovens, uma vez que essas pessoas deixam de se sentir pertencentes à sociedade. Estima-se que os jovens LGBT têm 8,4 vezes mais chance de tentarem suicídio que os jovens heterossexuais e cisgêneros. Sendo assim, é possível perceber que a violência física contra os LGBT é somente a ponta do iceberg, que possui diversos outros problemas decorrentes da LGBTfobia e que têm igual impacto social.

Como a discriminação contra os LGBT's é vista no contexto político?

Na atualidade, há pautas políticas que são extremamente LGBTfóbicas, como, por exemplo, o projeto da “cura gay” (Projeto de Decreto Legislativo 234/2011). Esse projeto teria como objetivo permitir a realização de terapias para pessoas LGBT para que esses indivíduos fossem “curados” de sua orientação sexual.

O texto supõe que uma pessoa LGBT seria uma pessoa doente, com uma condição clínica, simplesmente por sua orientação sexual ou por sua identidade de gênero.

No entanto, houve, por conta desse Projeto de Decreto, um grande movimento de diversos partidos políticos, psicólogos, ativistas e da própria Organização Mundial da Saúde (OMS), todos contrários a essa tese. Esse movimento da sociedade fez com que o projeto fosse arquivado.

Outro exemplo de situação dentro do cenário político LGBTfóbica é a utilização de termos pejorativos nos projetos legislativos que são discriminatórios, como, por exemplo, o “kit gay”, que, na realidade, consistia em uma coletânea de materiais didáticos cujo objetivo era orientar os professores nas escolas para que eles educassem os alunos sobre “valores de respeito à paz e à não discriminação por orientação sexual”.

Afinal, como a LGBTfobia pode ser combatida?

Nos últimos anos, tem havido muitos avanços quanto à aceitação da diver-

sidade entre indivíduos no que tange à orientação sexual e à identidade de gênero. Em 2013, por exemplo, foi aprovada uma resolução que obriga os cartórios nacionais a realizarem casamentos homoafetivos.

Além disso, o STF decidiu, em 2019, que as pessoas trans têm o direito de alterar os seus documentos em cartório para adequá-los a suas identidades pessoais. Atualmente, há, ainda, projetos de lei que têm como objetivo criminalizar a LGBTfobia, e, adicionalmente, criar estatutos e órgãos públicos que protejam os direitos das pessoas LGBT, como é o caso do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2018.

Apesar desses avanços significativos no combate à LGBTfobia, muitas outras atitudes precisam ser tomadas para que o problema da discriminação contra os LGBT seja solucionado. É necessário que mais políticas públicas efetivas sejam criadas a fim de garantir os direitos dos diversos grupos da população, e a efetividade dessas políticas só pode ser alcançada por meio de dados. Então, é preciso que os institutos que têm como função a coleta de dados foquem cada vez mais nas pessoas LGBT.

REALIDADE	MITO
A homossexualidade é uma expressão da sexualidade humana tão saudável quanto a hétero e a bissexualidade	Homossexualidade é uma doença
A atração afetivo/sexual não é uma escolha e sua definição enquanto orientação sexual não pode ser influenciada por outras pessoas, imagens ou convívio social.	Crianças são influenciadas a serem homossexuais se tiverem contato com gays e lésbicas ou forem informadas sobre diversidade sexual.
Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans são pessoas que, por terem uma identidade de gênero diversa do sexo biológico de nascimento, podem manifestar a necessidade de realizar alterações corporais. Isso não significa que tenham problemas psicológicos ou transtornos mentais	Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans são pessoas confusas e com problemas psicológicos.

bi...”

- “Quando/como você virou gay/lésbica/bi/trans...?”
- “Eu não tenho preconceito, mas...”
- “Quem é o homem/mulher da relação?”
- “Ser gay/lésbica/bi/trans, tudo bem, contanto que não dê em cima de mim”
- “Você nem parece gay/lésbica/bi/trans...”
- “O que vou explicar aos meus filhos?”
- “Sabe aquele(a) gay/lésbica...?”
- “Tudo bem ser lésbica, mas precisa se vestir como homem?”
- “Gays entendem tudo de moda, né? Me dá umas dicas”
- “Bissexuais ficam em cima do muro ou não querem se assumir”
- “Vocês não aceitam opiniões contrárias e ficam de mimimi”

Dados extras:

Quais são as denúncias mais comuns feitas em 2.608 ligações de pessoas LGBT ao Disque 100 (plataforma para denúncias de violações aos direitos humanos), conforme a pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 2017:



Módulo 4

A DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

- Violência psicológica: 917 (35,2%)
- Discriminação: 837 (35,1%)
- Violência física: 545 (20,9%)
- Violência institucional: 168 (6,4%)
- Negligência: 80 (3,1%)
- Abuso financeiro e econômico: 31 (1,2%)
- Violência sexual: 23 (0,9%)
- Outras violações (0,2%)
- 73% dos (das) estudantes LGBT já relataram ter sido agredidos verbalmente.
- 36% dos (das) estudantes LGBT já relataram ter sido agredidos fisicamente.
- 58,9% dos alunos que sofrem agressão verbal constantemente faltam às aulas pelo menos uma vez ao mês.

Todos podem mudar e aprender. A visibilidade da causa LGBTQIA+ é muito recente. Então, é possível que muitos não tenham conhecimento sobre formas de não ser LGBTfóbico. Importa querer aprender e melhorar. Errou em alguma fala? Ofendeu sem querer? Corrija, peça desculpas ou mesmo pergunte a melhor forma de se expressar.

Se você foi vítima de LGBTfobia, ou presenciou ato discriminatório contra LGBT, denuncie!

- Verifique se quem presenciou o ato de violência ou discriminação

pode testemunhar;

- Registre o contato dessas pessoas (nome, endereço e telefone);
- Se possível grave, fotografe elementos que considere relevantes para comprovar o fato;
- Registre um Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia mais próxima;
- Denuncie!
-

O que são o machismo e o feminismo?

O machismo consiste em um comportamento que pode se apresentar tanto por meio de opiniões como de atitudes que consideram os homens superiores às mulheres em alguma atividade ou que visa beneficiar os homens em detrimento das mulheres.

O machismo constitui um ato discriminatório contra a mulher em que ela é posta em situação de submissão e inferioridade perante um homem que se presume superior, mais capaz de realizar atividades intelectuais, ocupar posições de liderança e tomar decisões tanto no âmbito privado como no público. Desenvolve-se a ideia errônea de que os homens são “superiores” às mulheres.

Esse tipo de comportamento visa separar as atividades, as emoções, as reações, as expressões e demais características inerentes ao ser humano entre o que seria “do homem” e o que seria “da mulher”. Nessa ótica, por exemplo, as emoções ou características que expressam fragilidades e fraquezas seriam atribuídas às mulheres, enquanto as características que expressam força, inteligência e equilíbrio seriam atribuídas aos homens.

É evidente, portanto, que esse tipo de pensamento visa segregar a ideia de gênero, marginalizando as mulheres de atividades e atitudes que sejam ligadas, por exemplo, à força e à inteligência. O machismo é um tipo de comportamento desagradável e inconcebível em uma sociedade diversa e moderna.

O feminismo, no entanto, não consiste em um comportamento que tem como função segregar e discriminar. Pelo contrário, o feminismo é um movimento filosófico que visa igualdade de direitos e deveres entre os homens e as mulheres.

As feministas têm como objetivo romper com essa distinção material e de tratamento entre os diferentes gêneros. Por meio das reivindicações feministas no passado, hoje as mulheres possuem maior equiparação aos homens.

Atualmente, as mulheres podem votar, assim como os homens; também é possível que as mulheres entrem com o pedido de divórcio ou concorram a cargos eletivos, opções que antes não lhes eram dadas.

O que é a chamada Sociedade Patriarcal?

Atualmente, uma temática muito debatida no âmbito do assunto da discriminação contra a mulher é a relação entre os membros dentro de uma família. Tanto no ocidente quanto no oriente é comum que, dentro do contexto familiar, o homem seja tido como superior e provedor, e a mulher seja colocada em posição de subordinação à vontade do homem.

Essa realidade, felizmente, vem sendo alterada. No entanto, ainda há diversos casos de discriminação contra a mulher dentro do ambiente doméstico, e isso configura uma “sociedade patriarcal”, voltada para a figura do homem.

No ambiente doméstico, a discriminação, como foi apresentada, nem sempre se dá de forma tão perceptível e hierárquica. Na realidade, o machismo, nesse caso, está na noção de que os papéis domésticos entre o homem e a mulher são distintos e são definidos pela natureza. Há quem argumente que as tarefas são diferentes, mas isso não significa que algumas sejam de menor importância que as outras.

De fato, esse argumento é correto, no entanto, o ato de definir quais atividades seriam naturalmente do homem e quais seriam da mulher é uma





atitude que causa segregação e discriminação, retirando a liberdade das pessoas, sobretudo do elo mais fraco da relação no contexto patriarcal, a mulher.

Além disso, é comum que a divisão de tarefas entre os homens e as mulheres no âmbito doméstico seja altamente desigual: enquanto os homens geralmente se dedicam totalmente à carreira profissional, tendo apenas a atividade de prover sustento à família, a mulher, além de trabalhar, tem a função de educar os filhos e de cuidar deles, o que configura uma dupla ou tripla jornada de trabalho.

Essa situação contribui para que os homens tenham maior facilidade em alcançar cargos de liderança e chefia em empresas, pela possibilidade de focar com mais afinco no trabalho. De acordo com o IBGE, as mulheres investem, em média, 10 horas a mais semanais do que os homens na realização de afazeres domésticos.

A realidade do patriarcado social revela não apenas uma desigualdade entre os gêneros dentro de casa, mas também um desequilíbrio profissional entre eles, em que o homem tem acesso a melhores cargos profissionais e a melhores salários e a mulher fica subordinada a um marido que possa prover o sustento do lar.

Essa discriminação pode contribuir para a ideia totalmente falsa e de senso comum de que os homens são mais habilitados para cargos de liderança e chefia em grandes empresas, enquanto as mulheres devem trabalhar em cargos de subordinação aos chefes.

De onde surgiu essa noção de patriarcado?

O surgimento da ideia de sociedade patriarcal ocorreu na Idade Antiga, há mais de 2.500 anos, na Roma Antiga e na Grécia Antiga. Nesses lugares, portanto, as mulheres eram postas em situação de subordinação ao homem. Para se ter ideia da intensidade dessa relação, os homens possuíam até mesmo o direito sobre a vida ou a morte das esposas. Portanto, a identidade feminina era completamente desvalorizada, e a única função da



mulher para essa sociedade extremamente patriarcal era a de procriação.

Em um contexto mais recente, sobretudo nos últimos dois séculos, foi possível observar esse patriarcado de forma menos evidente, mas ainda presente, por exemplo, na situação da mulher, por muito tempo, ter sido impedida de trabalhar. Além disso, havia atividades que a mulher só poderia realizar caso tivesse sido autorizada pelo marido, como nos casos de abrir conta em um banco ou receber uma herança.

Vale lembrar que as mulheres só obtiveram direito ao voto em 1932. Com isso, dá para perceber que hoje vivemos em uma sociedade que possui um patriarcado contemporâneo, que, apesar de ser menos evidente do que o patriarcado da antiguidade, ainda causa na realidade distinções entre os gêneros.

É possível as mulheres serem machistas?

Sim, mulheres também estão aptas a perpetuarem o machismo, e isso se dá pelo fato de que, como a sociedade no geral é patriarcal, as crianças no geral aprendem desde o seu nascimento essa cultura discriminatória, fazendo com que, futuramente, elas reproduzam essas ideias.

É comum, por exemplo, que durante a infância as meninas sejam influenciadas a brincarem de bonecas e casinha enquanto os meninos estão jogando futebol ou brincando de super-herói. Essa questão fortalece os estereótipos de gênero, os quais afirmam que o lugar da mulher é no ambiente doméstico e o do homem é o de provedor e trabalhador. Nesse sentido, pode-se perceber que as mulheres que vivem a infância dessa forma não estão imunes a reproduzir ideias e comportamentos machistas.

O machismo também pode ser prejudicial aos homens?

Apesar de os homens não serem segregados e atacados da mesma forma que as mulheres na sociedade patriarcal, eles também podem ser prejudicados pelo machismo estrutural.

Isso ocorre por conta da criação dos estereótipos de gênero pela sociedade patriarcal, em que os homens devem possuir aspectos de virilidade, confiança, força, agressividade, e as mulheres devem ser frágeis, vulneráveis, delicadas, inseguras. Nesse contexto, é comum homens que tenham em sua personalidade aspectos que o patriarcado veja como características femininas ser atacados verbal, psicológica, ou, até mesmo, fisicamente.

Por conta dessa pressão social para que os homens se adaptem ao seu estereótipo do patriarcado, é comum que cuidem menos de sua saúde do que as mulheres, e, até mesmo, realizem serviços de grande risco.

Diante desse cenário, é possível entender a razão para a média da expectativa de vida dos homens ser muito mais baixa do que a das mulheres. Além disso, os homens são instruídos a não serem vulneráveis ou a não exporem suas fraquezas, dessa forma eles não podem pedir ajuda aos amigos em caso de problemas. O resultado disso é que no Brasil os homens se suicidam quatro vezes mais do que as mulheres, de acordo com o Mapa da Violência Flacso Brasil.

Além disso, é possível ver que há um número infinitamente maior de casos de homicídios violentos entre homens em comparação aos de mulheres, e pode-se perceber que essa não adequação ao estereótipo por parte de alguns homens pode levá-los a sofrer agressões ligadas à homofobia, principalmente recebendo apelidos pejorativos nesse sentido. Por fim, podemos entender que uma sociedade igualitária na questão de gênero seria extremamente benéfica para todos, sem exceção.

O que é o Femicídio?

O termo femicídio consiste no assassinato de uma mulher por razões de gênero, ou seja, quando uma mulher é morta por ser mulher. É comum, portanto, que esse termo seja mais utilizado em dois casos mais específi-

cos: no caso de violência doméstica ou familiar e no caso de menosprezo ou discriminação ao sexo feminino, mais especificamente por machismo.

É importante entender que o Brasil é o quinto país do mundo com maior número de casos de feminicídio. Infelizmente, os números aumentaram muito nos últimos anos. Para se ter uma ideia, entre março de 2019 e março de 2020, houve aqui um crescimento de 22,2% no número de feminicídios. Essas estatísticas mostram como o feminicídio é um problema de relevância máxima para o nosso país e como as mulheres se encontram em uma situação de vulnerabilidade na sociedade simplesmente em razão de gênero.

Em 2020 “o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos, ou seja, morreram por ser mulheres. Os feminicídios, por sua vez, apresentaram variação de 0,7% na taxa, que se manteve estável em 1,2 morte por grupo de 100 mil pessoas”. [Anuário Brasileiro da Segurança Pública 2021, p. 94]

Um avanço muito importante no combate ao feminicídio foi a implementação, em 2015, da Lei do Feminicídio. O texto incluiu esse crime como uma qualificação do homicídio. O crime de homicídio simples tem pena de 6 a 20 anos de reclusão, mas o crime de feminicídio, por ser homicídio qualificado, passou a ter pena de 12 a 30 anos de reclusão.

Estatísticas importantes: mais de um terço dos homicídios de mulheres no mundo (35%) são cometidos por seus companheiros, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, enquanto 5% dos homicídios contra homens são cometidos por suas parceiras. A cada dia 13 mulheres são assassinadas no Brasil. A cada 100.000 mulheres, em média, 4,8 serão vítimas de feminicídio.

Pesquisa do DataSenado entre 2005 e 2017:

- **percentual de entrevistadas que declararam ter sofrido violência se manteve constante nesse período, entre 15% e 19%.**
- **mulheres que declararam ter sofrido violência doméstica: o per-**

centual passou de 18%, em 2015, para 29%, em 2017.

Tipos de violência:

- 67% das entrevistadas disseram já ter sofrido agressão física;
- 47% delas sofreram violência psicológica;
- 36% delas foram vítimas de violência moral;
- 15% sofreram violência sexual.

Como a questão do machismo pode ser erradicada?

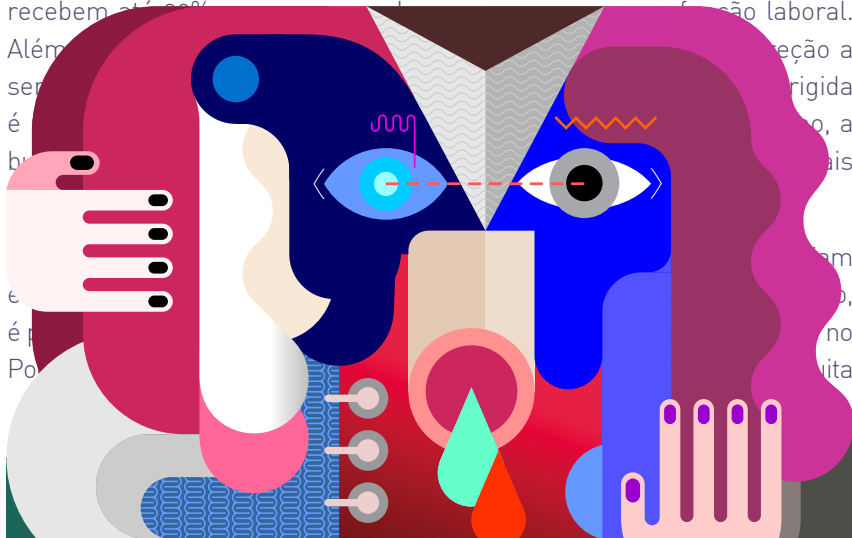
Durante a história recente, algumas medidas foram tomadas para reduzir o machismo na sociedade, como a obtenção do direito ao voto por parte das mulheres, a possibilidade de as mulheres trabalharem e leis que defendem salários igualitários para mulheres e homens (art. 377 CLT).

Também há algumas garantias trabalhistas para as mulheres como a aposentadoria em idade menor à da dos homens, a licença-maternidade e a impossibilidade de demissão desde o descobrimento de uma gravidez até cinco meses após o parto.

Apesar disso, muito ainda há de ser feito para que haja a correção da discriminação de gênero aqui relatada. Para se ter ideia, muitos dos direitos que foram citados ainda são totalmente desrespeitados, como o da igualdade salarial entre os gêneros. Estudos mostram que as mulheres recebem até 88% do que os homens recebem por uma função laboral.

Além disso, a discriminação a ser enfrentada por essas mulheres é rígida e, muitas vezes, a discriminação é baseada em aspectos físicos e sociais.

Por isso, é importante que as mulheres tenham acesso a serviços de apoio psicológico, jurídico e social, além de serem incentivadas a buscar a igualdade salarial e a lutar por seus direitos.



REFERÊNCIAS:

Declaração Universal dos Direitos Humanos – Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Brasília – 1998. Representação da UNESCO no Brasil.

MÓDULO 1:

<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60#:~:text=Todos%20são%20iguais%20perante%20a%20lei%20e%20têm%20direito%2C%20sem,qualquer%20incitamento%20a%20tal%20discriminação.>

<https://www.politize.com.br/eqidade/blogpost/o-que-sao-direitos-humanos/>

<https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>

<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/o-que-e-sociologia/o-que-e-preconceito.htm>

MÓDULO 2:

ALMEIDA, S. Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

GONZALEZ, L. O racismo e sexismo na cultura brasileira. In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. Palestra proferida do 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação. Novembro, 2003.

RIBEIRO, D. Pequeno Manual Antirracista. São Paulo: Companhia da Letras, 2019.

www.faac.unesp.br/extensao/convdiversidade - Bauru, 2007

MÓDULO 3:

Cartilha “O Ministério Público e os Direitos de LGBT – conceitos e legislação”. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ministério Público do Estado do Ceará – Brasília: MPF. Julho/2017.

Cartilha Diversidade Sexual e a Cidadania LGBTI+. Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC), Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual (CPDS) do Estado de São Paulo. 4ª Edição. 2020;

Cartilha “Sofreu LGBTIfobia? Procure a Defensoria Pública”. Da Comissão de Diversidade Sexual e de Identidade de Gênero da ANADEP. Junho/2021

<https://www.politize.com.br/lgbtifobia-brasil-fatos-numeros-polemicas/>

<https://www.significados.com.br/homofobia/>

Texto: LGBTIfobia na ponta da língua: 15 frases preconceituosas contra LGBTQIA+. Em 22 de junho de 2020. Carmo, Jacqueline.

MÓDULO 4:

<https://www.significados.com.br/machismo/>

<https://www.politize.com.br/o-que-e-machismo/>

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/entenda-o-que-e-femicidio-e-a-lei-que-tipifica-esse-crime/>

<http://flacso.org.br/?project=mapa-da-violencia>

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>

ENTIDADES PROMOTORAS:

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES – FENAVIST

- Presidente: Jeferson Furlan Nazário
- Vice-Presidente: José Jacobson Neto
- Vice-Presidentes: Alberto Mario Alves Fonseca, Alessandro Abrahão Netto de Jesus, Alex Bortoletti, Alípio José Castelo Branco, Autair Iuga, Avelino Lombardi, Dilmo Wanderley Berger, Edimar Barbosa, Edmilson Pereira, Edson Pinto Neto, Flavio Sandrini Baptista, Ivan Hermano Filho, Jacymar Daffini Dalcamini, João Eliezer Palhuca, Lauro Santana, Luis Gustavo Silva Barra, Marco Antonio Lopes, Odair de Jesus Conceição, Paulo Roberto da Cruz Azevedo, Percival Aracema, Renato Fortuna Campos, Ricardo Tadeu Corrêa, Ruben Schechter, Silvio Renato Pires, Urubatan Estevam Romero, Washington Umberto Cinel
- Vice-Presidentes Adjuntos: Aldair Neves Pinto Júnior, Amauri de Oliveira Soares, Amilto José do Pilar, Andrea Carla, Ari Favero Dal Bem, Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, Fabiano Barreira da Ponte, Fernando Henrique Ribas, Gilberto Perera, Jerfferson Simões, José Elcino Rodrigues Bueno, José Evaldo Vieira, José Pacheco Ferreira, Joseph Ribamar Madeira, Leslie Castelo de Vasconcelos, Luis Fernando Azevedo da Silva, Orlando Braga de Almeida, Paulo César Braga Icó da Silva, Sandro Maurício Smaniotto
- Vice-Presidentes Regionais: Agostinho Rocha Gomes, Alfredo Vieira Ibiapina Neto, Ângelo Roberto Jacomini, Carlos Eduardo Lobato Frota, Francisco de Assis Bezerra da Fonseca, Flavio Sandrini Baptista, Frederico Crim Câmara, Leonardo Ottoni Vieira
- Conselho Fiscal: Denilson Colodetti Pinheiro, Halano Soares Cunha, Sandro Ataíde Moura, Marcus Vinícius Castro do Nascimento, João José Andrade de Almeida
- Delegados Representantes: Jacymar Daffini Dalcamini, Jeferson Furlan Nazário, Odair Conceição, Waldemar Pellegrino Junior
- Conselheiros Sesc/Senac: Lélío Vieira Carneiro, Leonardo Ottoni Vieira, Sidney Tinoco, Urubatan Estevam Romero
- Conselho de Ex-Presidentes: Eunício Lopes de Oliveira, Lélío Vieira Carneiro, Cláudio Neves, Jerfferson Simões, Odair Conceição
- Superintendente: Ana Paula Queiroga

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES – ABCFAV

- Presidente: Ricardo Tadeu Corrêa
- Vice-Presidentes: Deivison Muniz Pinto, Silvio de Azevedo Oliveira
- Diretores: Ademir Prado de Lima, Ana Paula Galdino Agnes, Carlos Maurítônio Nunes Araújo, Cincinato José de Moraes Junior, Flávio Baptista de Oliveira, Gilson Naves de Souza, Humberto

da Costa Cordeiro, Ivan Loureiro Fernandes Neto, José Jacobson Neto, Maria Francisca Romanó, Neide Catarina Turra, Sonia Guimaraes Gomes.

- Diretores Suplentes: João José Andrade de Almeida, Marco Aurélio Pinheiro Tarquínio Rosângela Vieira de Silva.
- Conselho Fiscal: Deuci Fatima Soares, Fábio Luís Clemente Garcia da Silva, Luís Felipe Sertori Lopes, Marcos Roberto Gomes do Nascimento, Valdeny de Aguiar dos Santos.

FICHA TÉCNICA:

Organização:

- Ana Paula Queiroga
- Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFAV)
- Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (FENAVIST)

Redação:

- Ana Paula dos Santos Queiroga
- Carlos Eduardo Lopes Queiroga

Revisão:

- Universidade Zumbi dos Palmares
- Pauta Quente Comunicações
- Fátima Loppi

Projeto Gráfico e Diagramação:

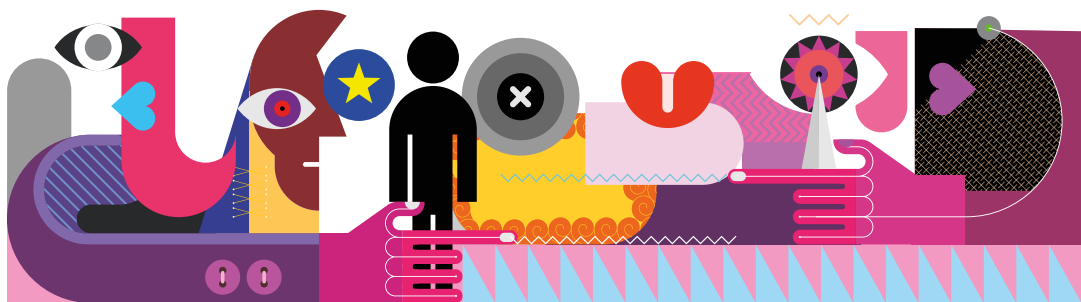
- Lígia Uchôa

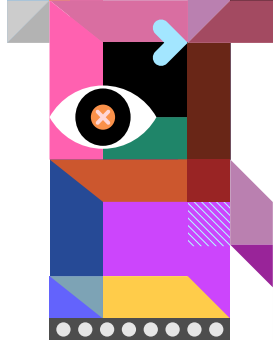
Impressão e Tiragem:

- Gráfica Athalaia – 150 unidades

Edição:

1ª edição novembro/2021





CHANCELA:



UNIVERSIDADE ZUMBI DOS PALMARES
INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR
SÃO PAULO • BRASIL

